MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 34/2024

Considerando que:

O Município da Chamusca foi distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto – APOGESD e pela Cidade Social, como um Município amigo do desporto;

O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvência que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse publico municipal;

A equipa do Chamusca Basket Clube encontra-se a disputar o Campeonato Nacional de Basquetebol da 1.ª divisão CNB1, tendo sido agendado jogo na ilha dos Açores, solicitando apoio do Município da Chamusca para a comparticipação da viagem de 12 jogadores e 3 dirigentes, perfazendo um total de 20.000€ apoiado no valor de 10.000€ pela Federação Portuguesa de Basquetebol através do IPDJ;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal *"pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito"*;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *"os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo"*;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email:* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada

Rui Oliveira

qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

CHAMUSCA BASKET CLUBE, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal [redacted] com sede no [redacted] sito na [redacted] no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel n.º [redacted] com endereço de *email* [redacted] representado pelo Exmo. Presidente da Direção da Associação, Sr. Rui Pedro Lino Oliveira, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

1. Pelo presente protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente o **Segundo Outorgante** no valor de **10.000,00€** (dez mil euros), correspondendo a 25% do valor a suportar pelo Chamusca Basket Clube;

2. O pagamento do valor acima discriminado será efetuado mediante a apresentação de documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante e cópia do documento contabilístico comprovativo da despesa.

Cláusula 2.ª
Legalidade da despesa

1. O valor estimado deste protocolo é de **€ 10.000,00** (dez mil euros), com a duração de nove meses, sendo **€ 7.000,00€** (sete mil euros) para o ano de 2024 e **€ 3.000,00** (três mil euros) para o ano de 2025.

2. A verba referida acima constituirá um encargo financeiro para os anos de 2024 e 2025, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação

orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 42421, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 44671.

Cláusula 3ª
Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo **o Segundo Outorgante** compromete-se a:

a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
c) Emitir a respetiva nota de débito;
d) Usar o logotipo do Município da Chamusca na promoção das suas atividades.

Cláusula 4ª
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao fim do mês de junho de 2025.

Cláusula 5.ª
Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/09/2024.

Cláusula 6.ª
Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n. º2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n. º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula 9.ª
Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 10.ª
Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 20 de setembro de 2024

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção do Chamusca Basket Clube

Rui Pedro Lino Oliveira

CHAMUSCA BASKET CLUBE
Contribuinte 507 083 060

(Rui Pedro Lino Oliveira)